PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.604

Passa a ser urbana a área de terreno que especifica.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a ser urbana a área de terreno localizada na Fazenda denominada Holambra -Núcleo da Cooperativa Agro-Pecuária "Holambra", neste município, situada dentro do seguinte perímetro:

"Inicia-se no ponto nº.1, cravado no contraforte divisa do Município de Jaguariúna, à margem da rua 3, e um dos lados do lote nº.2 da Quadra "B", daí atravessa a rua 3, numa distância de 24,00m até encontrar o ponto 2, cravado à margem desta Rua e divisa com a propriedade de P.Hongemboom; daí deflete à direita em curva seguindo à margem da rua 3 e da referida propriedade numa distância de 26,58m até o ponto nº.3, cracado ainda na margem desta Rua 3, com o mesmo confrontante; daí segue margeando por esta Rua com rumo e distância de 6º 33' 00''NE e 49,09m até o ponto 4, cravado na confluência do lote 11 da Quadra "A" e terras de P.Hongemboon; daí deflete à esquerda com rumo e distância de 88º 07' 30'' NE e 190,71m confrontando com terras de P.Hongemboon até o ponto 5, cravado ainda com os mesmos confrontantes; daí deflete à direita numa distância de 22,72m até o ponto 6, cravado entre as divisas do lote 11 da Quadra "A" , com terras da Cooperativa Agro-Pecuária Holambra e terras de P. Hongemboon; daí deflete à direita, seguindo rumo e distância de 38º 48' 41'' NE e 22,00m até encontrar o ponto 7, na confrontação com terras da Cooperativa Agro-Pecuária Holambra e lote 11 da Quadra "A"; daí deflete à direita com rumo e distância de 53º 48' 41'' NE e 54,00m até o ponto 8, cravado na confluência de terras da Cooperativa Agro-Pecuária Holambra, lote 10 da Qua

dra "A" e um dos lados da Viela para Emissário; daí deflete à esquerda com rumo e distância de 14º 48' 41'' NW e 133,83m até encontrar o ponto 9, cravado na confluência dos lotes 10 e 8 da Quadra "A", à margem de uma antiga estrada interna e terras da Cooperativa Agro-Pecuária Holambra; daí deflete à esquerda com uma distância de 10,00m até o ponto 10, cravado na confluência dos lotes 8 e 9 da Quadra "A" e margem da referida estrada interna; daí segue por esta margem, à esquerda, uma distância de 50,00m confrontando com o lote 9, da referida Quadra até o ponto 11, cravado à margem da Rua 1, com a margem desta estrada interna; segue no mesmo sentido da estrada interna, uma distância de 16,00m até encontrar o ponto 12, cravado no outro lado da rua 1, confrontando com terras da Cooperativa; daí deflete à direita seguindo rumo e distância de 3º 41' 19'' NW e 174,00m até o ponto 13, cravado na confluência das ruas 1 e 2 , confrontando com terras da Cooperativa; daí deflete à direita pela margem da rua 2 com rumo e distância de 71º 11' 19'' SE e 195,00m até o ponto 14, cravado na confluência das Ruas 2 e 3; daí segue com o mesmo rumo e distância de 17,00m até o ponto 15, cravado na outra margem da rua 3; daí deflete à direita seguindo por esta margem com rumo e distância de 6º 33' 00'' SW e 56,00m até o ponto 16, cravado à margem desta rua com a margem de uma represa, daí deflete à esquerda seguindo pela margem desta represa confrontando com terras de W.L.C.Cristians e numa distância de 154,00m até o ponto 17, cravado à margem da referida represa, daí segue por essa margem com uma distancia de 196, 64m confrontando com terras de H.A.Meulman, G.Verner e J.L.V. Dem Broeck até o ponto 18, cravado à margem dessa represa com terras de H.J.M. de Bruin, seguindo com rumo e distância de 78º 48' 41'' NE e 104,00m até o ponto 19, cravado nas confluências de terras de H.J.M. de Bruin e N.A.Th.Kors; daí deflete à direita seguindo rumo e distância de 11º 11' 19'' SE e 168,76m até o ponto 20 cravado entre confluência de terras de N.A.Th. Kors, lote 2 da Quadra "E" e Viela para Emissário; daí deflete à esquerda margeando essa viela do emissário, com rumo e distância de 84º 48' 41'' NE e 204,99m até o ponto 21, cravado à margem dessa viela; daí deflete à esquerda seguindo rumo e dis-

tância de 5º 11' 19'' SE e 0,32m até o ponto 22, também cravado à margem dessa viela; daí deflete à direita seguindo rumo e distância de 84º 48' 41'' NE e 43,81m até o ponto 23, confrontando com terras da Cooperativa Agro-Pecuária Holambra e cravado à margem da rua 9; daí deflete à esquerda cravado na confluência das ruas 9 e 10 e terras da Cooperativa Agro-Pecuária Holambra; daí deflete à direita margeando a rua 10 com rumo e distância de 84º 48' 41'' NW e 171,82m até o ponto 25 cravado à margem dessa rua esquina com a rua 11; daí deflete à esquerda em curva com um desenvolvimento de 13,39m até o ponto 26 cravado à margem da rua 11 confrontando com terras da Cooperativa Agro-Pecuária Holambra; daí segue com rumo e distância 6º 33' 00'' NW e 150,50m até o ponto 27, margeando a rua 11, cravado nas confluências das ruas 11 e 12 e terras da Cooperativa, e faixa de segurança da SP-107; daí deflete à direita seguindo à margem da rua 12, confrontando com a SP-107 com rumo e distância de 55º 11' 19'' SE e 140,00m até o ponto 28 cravado nas confluências das ruas 11 e 13, terras de W. Tapelbroek e SP-107; daí deflete à direita seguindo rumo e distância de 6º 33' 00'' SE e 484,00m até o ponto 29 cravado à margem da rua 13 e com terras de N.J. de Wit; daí deflete à direita com uma distância de 16,00m até o marco MM7 que está cravado na outra margem da rua 13 e no contraforte da divisa entre os municípios de Artur Nogueira e Jaguariúna; daí deflete até à direita seguindo por essa contraforte em uma distância de 396,50m até o marco MM6 cravado à margem da rua 7 nesse mesmo contraforte, seguindo por esse contraforte em uma distância de 16,00m até o ponto 33 cravado à margem da rua 7, nesse mesmo contraforte, na confrontação com o lote nº.9 da Quadra "C", daí deflete à direita ainda pelo mesmo contraforte com uma distância de 431,31m até o marco MM5, cravado à margem da rua 5 e lote nº.1 da Quadra "B" ; daí continuando por esse contraforte confrontando com um dos lados da quadra "B" até o ponto onde serviu de ponto de partida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 03 de outubro de 1985.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
. Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário